REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
MUNICÍPIO E COMARCA DE UBIRATÃ • ESTADO DO PARANÁ
Bernadete de Fátima Guilherme Escorsin
Agente Delegada
Rua Pedro de Oliveira, 506 • Centro • CEP 85.400-000 • Ubiratã • Paraná • Fone: (44)3543-1555

REGISTRO ELETRÔNICO
Nº 0024384 de 16/01/2024

Certifico que foi apresentado este documento eletrônico, protocolado sob nº **28.787**, data de 16/01/2024, Registro sob nº **24.384**, em **16/01/2024** neste Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas**.**

Certifico ainda, que as assinaturas digitais constante neste documento eletrônico estão em conformidade com os padrões da ICP-Brasil nos termos da Lei nº 11.977 de 07 de Julho de 2009.

Ubiratã-PR, 16 de janeiro de 2024.
Assinado Digitalmente
Nome: FABIANE MIEKO KAWASSAKI PEREIRA:03740570954
CPF: 03740570954
Número série: 6A4F220531665E5D
Válido até: 31/05/2025

Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descritro
Custas: Emolumentos: R$83,10(VRC 3,00) Funrejus: R$11,07, ISSQN: R$4,32, FUNDEP: R$4,32, Selo: R$5,00, Distribuidor: R$10,60 , Digitalização: R$3,32 . Total: R$ 121,73

CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE LIVROS DIGITAIS

Pelo presente instrumento, de um lado a doravante denominada **CONTRATADA,** conforme identificada a seguir:

DADOS DA CONTRATADA

Nome Empresarial: **DELTA TELECOMUNICAÇÕES LTDA**			
CNPJ: **09.595.510/0003-95**	Endereço: **AV. PIONEIROS, 864, SALA 1**		
Cidade: **UBIRATÃ**		Estado: **PR**	CEP: **85.440-000**
Telefone: **(45) 3241-3650**	S.A.C: **0800 845 3650**	Site: **www.deltatele.com.br**	E-mail: **contato@deltatele.com.br**

E de outro lado a pessoa física ou jurídica, doravante denominado(a) **CONTRATANTE** conforme identificado no **TERMO DE ADESÃO**.

O **CONTRATANTE** declara, por meio da assinatura do respectivo **TERMO DE ADESÃO**, que foi informado quanto ao tratamento de dados que será realizado pela **CONTRATADA**, nos termos da Lei n° 13.709/2018. Declara também ser manifestação livre, informada e inequívoca a autorização do tratamento de seus dados pessoais.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Compra e Venda de Livros Digitais, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 O presente contrato tem como objeto a venda dos Livros Digitais descritos no **TERMO DE ADESÃO**, que são comercializados **CONTRATADA.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL E DA DATA DE ENTREGA

2.1 O objeto do presente contrato será entregue da seguinte forma:

2.1.2 Será disponibilizado no formato de posse definitiva ao **CONTRATANTE** um livro digital mensalmente, escolhido pela plataforma naquele mês, contudo poderá fazer a troca por outro título disponível em catalogo.

2.2 O consumo será realizado via aplicativo para celular ou tablet, bem como via site. Podendo inclusive ser lido de forma off-line.

2.2.1 Ficará a exclusivo critério da **CONTRATADA** a substituição dos fornecedores dos serviços do serviço, ou extinção do serviço.

2.3 O **CONTRATANTE,** nos termos da Legislação Brasileira, respeitará os direitos autorais e de propriedade intelectual dos conteúdos disponibilizados através da(s) plataforma(s), respondendo diretamente perante os titulares dos direitos autorais dos conteúdos/programas pelas perdas, danos, lucros cessantes, e tudo o mais que porventura lhes venha a causar, em razão do uso indevido ou ilegal daqueles direitos.

2.4 O **CONTRATANTE** reconhece, para todos os fins de direito, que a utilização da(s) plataforma(s) de *e-book,* destina-se única e exclusivamente para fins de recepção doméstica ou particular.

2.5 É vedado ao **CONTRATANTE** utilizar, reproduzir ou retransmitir, em caráter parcial ou total, sob qualquer forma, e independentemente da tecnologia empregada, os conteúdos audiovisuais disponibilizados através da(s) plataforma(s), com intuito direto ou indireto de lucro ou, ainda quando inexistente o intuito de lucro, a utilização, reprodução ou retransmissão seja vedada por Lei.

Registro Civil das Pessoas Naturais, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
Documento protocolado sob nº 0028787, registrado sob nº 24.384, selo nº SFTD4rvDf4M4zn5R5r4F1222q, em 16/01/2024

2.6 A utilização, reprodução ou retransmissão dos conteúdos audiovisuais disponibilizados através da(s) plataforma(s), sem a autorização do respectivo titular dos direitos patrimoniais e morais, caracterizará violação à Lei 9.610/98 (Lei de Direitos Autorais) e Lei 9.279/96 (Lei de Propriedade Industrial), ficando o **CONTRATANTE** sujeito as penalidades cíveis e criminais previstas nas mencionadas Leis. 6.12

2.7 Ficará a exclusivo critério da **CONTRATADA** a definição de qual(is) plataforma(s) de *streaming* de vídeo será(ão) disponibilizada(s) ao **CONTRATANTE**, podendo a **CONTRATADA** substituir a(s) plataforma(s) indicada(s) no TERMO DE ADESÃO, por qualquer outra, a qualquer momento, a seu exclusivo critério, independente do consentimento do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pela compra dos livros digitais objeto deste contrato, o valor nas condições descritas no **TERMO DE ADESÃO.**

3.2 Pagamentos efetuados com atraso serão acrescidos de multa no valor de 2% (dois por cento) sobre o total do débito, mais juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, mais correção monetária, tendo como base a variação do IGP-M (FGV) no período.

3.3 Os valores deste contrato serão reajustados a cada período de **12 (doze) meses**, através do índice **IGPM-FGV** ou outro de mesma natureza. Caso vedada legalmente à utilização desse índice, será utilizado índice legalmente indicado para substituí-lo.

CLÁUSULA QUARTA – DA ANTICORRUPÇÃO

4.1 Na execução do presente Contrato é vedado às partes e/ou a empregado seu, e/ou a preposto seu, e/ou a gestor seu:

I) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;

III) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

IV) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato; ou

V) De qualquer maneira fraudar o presente Contrato; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013 (conforme alterada), do Decreto nº 8.420/2015 (conforme alterado), do U.S. Foreign Corrupt Practices Act de 1977 (conforme alterado) ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis ("Leis Anticorrupção"), ainda que não relacionadas com o presente Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1 A **CONTRATADA,** a partir da entrega, não se responsabilizará pelos danos causados por negligência da **CONTRATANTE**, por terceiros, ou, ainda, por problemas decorrentes do seu mau uso conforme as normas técnicas.

5.2 Os tributos e demais encargos fiscais que sejam devidos em razão deste Contrato, ou de sua execução, serão da exclusiva responsabilidade do contribuinte correspondente, conforme definido na legislação tributária em vigor.

5.3 Este contrato somente poderá ser alterado mediante termo aditivo, por escrito e mediante assinatura de ambas as partes.

5.4 A nulidade de qualquer das disposições ora acordadas não afetará as demais.

5.5 Qualquer tolerância ou concessão de quaisquer das partes será interpretada como mera liberalidade e não terá o condão de modificar o aqui pactuado, tampouco constituirá novação, precedente invocável, direito adquirido ou perda de qualquer direito.

Registro Civil das Pessoas Naturais, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
Documento protocolado sob nº 00228787, registrado sob nº 24.384, selo nº SFTD4rvDf4M4zn5R5r4F1222q, em 16/01/2024

5.6 Fica assegurado às Partes revisarem os valores contratuais, mediante acordo, caso verificadas situações que justifiquem a intervenção para garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato em toda sua execução, a exemplo de alterações no valor cambial do dólar norte-americano, alterações no valor de tributos que influenciem na formação dos valores contratados, demais alterações econômicas que tornem inexequível o objeto contratado para uma das Partes.

CLÁUSULA SEXTA - DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

6.1 As partes declaram-se cientes dos direitos, obrigações e penalidades constantes da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018 - LGPD) e que irão observar o dever de zelar estritamente pelo sigilo inerente aos serviços e pela confidencialidade quanto aos dados e informações de titulares de dados pessoais, seja de clientes, parceiros ou colaboradores, empregando todos os meios e tecnologias necessárias para assegurar este direito dos usuários.

6.2 Ao que se refere ao tratamento de dados pessoais, as Partes se comprometem a permanecer adequadas à LGPD, mantendo todos os padrões de segurança e privacidade dos dados pessoais tratados, considerando os meios tecnológicos disponíveis e adequados às suas atividades, a natureza dos dados armazenados e os riscos a que estão expostos, adotar medidas físicas e lógicas, de caráter técnico e organizacional, para prover confidencialidade e segurança dos dados de modo a evitar sua alteração, perda, subtração e acesso não autorizado, bem como a violação da privacidade dos titulares dos dados.

6.3 As partes devem executar os trabalhos a partir das premissas da LGPD, em especial os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação no tratamento dos dados.
6.4 As partes concordam que o desenvolvimento, sempre que possível, observará que o consentimento do usuário no fornecimento de dados deverá ser livre, informado, inequívoco e relacionado a uma determinada finalidade.
6.5 As partes devem utilizar as bases legais adequadas, conforme as expostas no art. 7° da Lei, para tratamento dos dados, assim como, atender a todos os direitos dos titulares, como a consulta facilitada e gratuita sobre a forma e a duração do tratamento, assim como a exclusão dos dados pessoais tratados com seu consentimento, nos termos do art. 18, inciso VI, da Lei, com exceção das hipóteses previstas no art. 16.

6.5.1 A **CONTRATADA** deverá proceder com os serviços de forma a viabilizar a observância pelo **CONTRATANTE** às regras da LGPD, restando claro que a LGPD não estabelece de maneira específica quais padrões, meios técnicos ou processos devem ser aplicados para que os dados obtidos sejam considerados suficientemente anonimizados.
6.6 Atingida a finalidade do tratamento dos dados pessoais, de acordo com as bases legais utilizadas, as partes se comprometem à realizar a exclusão dos dados que não se fizerem mais necessários, com exceção aqueles que devem ser armazenados por prazo determinado em legislação.

6.6.1 A exclusão de dados dos titulares será efetuada sem que haja prejuízo para as partes, tendo em vista a necessidade de guarda de documentos por prazo determinado de 05 (cinco) anos, conforme lei civil. Para tanto, caso o titular dos dados deseje efetuar a revogação de alguma informação, deverá preencher uma declaração neste sentido, ciente que a revogação de determinados dados poderá importar em eventuais prejuízos na prestação de serviços.
6.6.2 Rescindido o contrato, os dados pessoais coletados serão armazenados pelo tempo determinado acima. Passado o termo de guarda pertinente, as partes se comprometem a efetuar o descarte dos dados adequadamente.
6.7 As partes declaram inequívoca ciência de sua responsabilidade acerca utilização dos dados obtidos por meio desta prestação dos serviços, sendo terminantemente vedada a utilização de

Registro Civil das Pessoas Naturais, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
Documento protocolado sob nº 00228787, registrado sob nº 24.384, selo nº SFTD4rvDf4M4zn5R5r4F1222q, em 16/01/2024

tais informações para fins diversos daqueles relativos ao objeto do contrato, bem como outros fins ilícitos, ou que, de qualquer forma, atentem contra a moral e os bons costumes. Nenhuma das partes serão responsabilizadas pelo uso indevido pela outra parte com relação a dados armazenados em seus softwares e bancos de dados.

6.7.1 No tocante aos dados eventualmente armazenados, as Partes devem observar a LGPD e as premissas de governança com seus colaboradores e prestadores de serviços regularmente aceitas no tratamento dos dados obtidos dos clientes, através de processos internos para a proteção dos dados.

6.8 As Partes devem informar seus colaboradores, relativamente a questões referidas neste Contrato, ou a quem as Partes fornecem Informações/dados confidenciais, que tais informações/dados são confidenciais, devendo instruí-los a mantê-las em sigilo e não as divulgar a terceiros (com exceção das Pessoas a quem as informações já tenham sido divulgadas em conformidade com os termos deste Contrato).

6.9 Caso qualquer uma das Partes processada por qualquer pessoa, autoridade ou entidade, pública ou privada, em razão de descumprimento à LGPD resultantes da atuação da Parte Infratora, fica garantido à Parte Inocente o direito à denunciação da lide, nos termos do artigo 125, II, do Código de Processo Civil.

6.9.1 Na hipótese de uma das partes proceder com a execução do negócio que contraria direta ou indiretamente à LGPD, a parte inocente se exime de qualquer responsabilidade perante o ocorrido.

6.9.2 No decorrer do contrato originário, as partes poderão recusar regras de negócios definidas pela outra parte que visem frustrar os objetivos da LGPD.

6.10 Exime-se de responsabilidade a Parte que proceder com o desenvolvimento em cumprimento às premissas da LGPD e após à entrega, seja constatado que uma prática de mercado amplamente adotada teria violado a LGPD, a partir de entendimentos judiciais ou administrativos até o presente momento inexistentes.

6.10.1 As partes se comprometem mutuamente ao cumprimento da LGPD, devendo alterar ou adequar as regras de negócios aplicáveis ao software às premissas da LGPD, sempre que solicitado ou necessário, além de utilizar os serviços seguindo às regras aplicáveis em relação ao tratamento de dados coletados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUCESSÃO E DO FORO

7.1 O presente instrumento obriga herdeiros e/ou sucessores, a qualquer tempo, sendo neste ato eleito pelas partes o foro da comarca da cidade de **Nova Aurora**, Estado do **Paraná**, competente para dirimir quaisquer questões referentes ao presente, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com as cláusulas e termos do presente contrato, as partes declaram não estarem contratando e/ou aceitando o presente sob premente coação, estado de necessidade ou outra forma de vício de consentimento, tendo conhecimento de todo direito e obrigação que assumem nesta data.

Ubiratã, 05 de janeiro de 2024.

gov.br Documento assinado digitalmente
JUVENTINO GONCALVES DOS SANTOS NETO
Data: 05/01/2024 21:38:35-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ASSINATURA: _____

DELTA TELECOMUNICAÇÕES LTDA

CONTRATADA:

CNPJ: **09.595.510/0003-95**

Registro Civil das Pessoas Naturais, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
Documento protocolado sob nº 0028787, registrado sob nº 24.384, selo nº SFTD4rvDf4M4zn5R5r4F1222q, em 16/01/2024